



## CONGREGAÇÃO

### DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO/IEL 248/2022

**ASSUNTO: NORMAS QUE REGULAMENTARÃO O PROCESSO DE ESCOLHA DA DIREÇÃO DO IEL PARA O PRÓXIMO QUADRIÊNIO (JANEIRO/2023 A JANEIRO/2027) E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA**

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM, em sua 237ª Reunião Ordinária, realizada em 18/08/22, aprovou, por unanimidade, as Normas que Regulamentarão o processo de escolha da nova Direção do IEL para o próximo quadriênio, bem como definiu a composição da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta à comunidade, conforme detalhado a seguir.

**Artigo 1º** - A Consulta à Comunidade do Instituto de Estudos da Linguagem visando a escolha da nova Direção da unidade para o mandato de **20 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2027** obedecerá aos seguintes pressupostos:

- A Consulta à Comunidade, nos termos dos Estatutos e Regimento Geral da Universidade, será promovida pela Congregação do IEL, devendo realizar-se através do sistema eletrônico de votação (e-voto).
- De acordo com o resultado da Consulta à Comunidade e nos termos do Artigo 2º. do Regimento da Congregação do Instituto de Estudos da Linguagem, caberá à Congregação, em sessão extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, compor e aprovar a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor.

#### **Da Comissão Organizadora da Consulta**

**Artigo 2º.** - A Congregação do IEL, na data de aprovação desta Norma, constitui a Comissão Organizadora da Consulta, encarregada de proceder à sua realização, a qual será composta conforme segue:

- **02 (dois) representantes docentes** (um titular e um suplente), cabendo ao titular a Presidência da Comissão.  
**TITULAR: ALFREDO CESAR BARBOA E MELO**  
**SUPLENTE: LAURO JOSÉ SIQUEIRA BALDINI**
- **02 (dois) representantes dos funcionários técnicos e administrativos** (um titular e um suplente)  
**TITULAR: GISELE RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
**SUPLENTE: FERNANDO LUIS BARBOSA**
- **02 (dois) representantes discentes** (um titular e um suplente)  
**TITULAR: MÔNICA MALDI PEREIRA SACCO**



## CONGREGAÇÃO

### SUPLENTE: LAVÍNIA DE CARVALHO MORAES

§1º - Caberá à Seção de Apoio Administrativo - Recursos Humanos do IEL dar apoio técnico-administrativo à Comissão Organizadora durante todo processo eleitoral.

§2º - Caberá à Seção de Informática do IEL dar suporte técnico à Comissão Organizadora durante todo processo eletrônico de votação.

§3º - Caberá à Comissão ora designada dirimir eventuais dúvidas que surgirem durante o processo, que deverão ser a ela encaminhadas por escrito.

### Do calendário

**Artigo 3º.** - A Consulta ocorrerá de acordo com o calendário estabelecido a seguir:

- Aprovação das Normas na Congregação: **18/08/2022 (quinta-feira);**
- Inscrições de candidatos: **26 a 29/09/22 (segunda a quinta-feira);**
- Divulgação da lista de candidatos: **30/09/22 (sexta-feira);**
- Período de campanha: **01/10/22 a 04/11/2022**
- Fechamento do colégio eleitoral/votantes: **01/11/22 (terça-feira);**
- Prazo para análise de eventual recurso relativo à composição das listagens do colégio eleitoral: até **04/11/22 (sexta-feira), 12:00 horas;**
- Votação eletrônica: **08 a 10/11/22 (terça a quinta-feira);**
- Apuração e divulgação dos resultados: **11/11/22 (sexta-feira);**
- Prazo para interposição de recurso relativo à consulta: **16/11/22 (quarta-feira);**
- Julgamento dos recursos: **17/11/22 (quinta-feira);**
- Entrega da Ata ao Presidente da Congregação: **21/11/22 (segunda-feira);**
- Reunião extraordinária da Congregação para gerar lista tríplice: **1º de dezembro de 2022 (quinta-feira), 13:30 horas.**
- **Cerimônia de posse da nova gestão: 20 de janeiro de 2023 (sexta-feira), 14:00 horas, em Reunião Extraordinária da Congregação.**

### Da Inscrição

**Artigo 4º** - As inscrições deverão ser feitas no período de 26 a 29 de setembro de 2022, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Seção de Apoio Administrativo (RH/IEL), mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora da Consulta, acompanhado de carta-programa e atendendo as seguintes exigências regimentais:

- Artigo 259 do Regimento Geral da UNICAMP:  
*“Os cargos de Diretor de Unidade, Diretor Associado, Chefe de Departamento e Coordenador de Curso serão exercidos por professores que possuam no mínimo o título de Doutor”.*
- Artigo 53 do Regimento do IEL:



## CONGREGAÇÃO

*“O processo de escolha do Diretor e do Diretor Associado do IEL, bem como o prazo de seus mandatos, obedecerão ao disposto no Regimento Geral da UNICAMP”.*

*Parágrafo único - Os candidatos a Diretor se apresentarão publicamente à comunidade do IEL, através de cartas-programa escritas e divulgadas com antecedência via e-mail e pelo site do IEL, que incluam as respectivas indicações de Diretor e Diretor Associado.*

### Da Divulgação

**Artigo 5º.** - A propaganda eleitoral por parte dos candidatos poderá ser feita durante a campanha, que se dará de **01/10/22 a 04/11/2022**.

**Artigo 6º** - Para divulgar todos os documentos pertinentes às candidaturas poderão ser usados os seguintes meios:

- Divulgação eletrônica: e-mail, redes sociais (facebook, instagram, etc.) e site do IEL;
- Cartazes, folders e outros documentos de interesse dos candidatos, sendo que os custos de impressão ficam a cargo dos mesmos;
- Reuniões abertas e/ou debates organizados com a interface da Comissão eleitoral, sendo que todos os candidatos terão igualdade de direito de acesso, e de reunirem-se com docentes, alunos e servidores.

**Artigo 7º** - A divulgação dos nomes dos candidatos à comunidade do IEL será acontecerá no dia **30/09/22 (sexta-feira)**, via eletrônica.

### Do Colégio Eleitoral

**Artigo 8º** - Compõem o Colégio Eleitoral, estando habilitados para votar:

- Todos os docentes na ativa, integrantes das Partes Permanente (PP) e Suplementar em Extinção (PS) do QD-Unicamp, inclusive os que se encontram afastados, licenciados ou em férias.
- Todos os funcionários técnicos e administrativos na ativa, vinculados ao IEL/Unicamp, inclusive os que se encontram afastados, licenciados ou em férias.
- Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação (Stricto Sensu e Lato Sensu) do IEL/Unicamp, que não estejam com matrícula trancada.

§1º - Não compõem o colégio eleitoral, não estando habilitados a votar:

- Servidores (docentes ou funcionários técnicos administrativos) aposentados ou demitidos até o último dia útil que anteceder o primeiro dia de votação.
- Servidores (docentes ou funcionários técnicos administrativos) admitidos em caráter emergencial e temporário (Deliberação CAD-A-003/2018).



## CONGREGAÇÃO

- Professor Colaborador, Pesquisador Colaborador ou Pesquisador de Pós-doutorado - PPPD (Deliberações Consu A-38/2020 e A-03/2018).
- Estagiários UNICAMP.
- Discentes com a matrícula trancada, desligados ou formados (colação de grau) até o último dia útil que anteceder o primeiro dia de votação.

§2º - O colégio eleitoral será fechado no dia **01/11/22 (terça-feira)**, quando as listas de votantes serão divulgadas pela Seção de Apoio Administrativo/RH-IEL.

§3º - A Comissão deliberará sobre recursos interpostos relativos à composição das listagens até o dia **04/11/22 (sexta-feira), 12:00 horas**.

### Do Processo de Votação

**Artigo 9º** - A votação será realizada ininterruptamente das 9:00 horas do dia **08/11 até as 23:59 horas do dia 10/11/22 (terça a quinta-feira)**, exclusivamente através do sistema eletrônico de votação e totalização de votos (E-voting).

§1º - Em havendo mais de um candidato, a ordem de apresentação dos nomes dos candidatos nas cédulas será definida antecipadamente, por sorteio, na presença dos candidatos e de pelo menos 2 membros da Comissão Organizadora da Consulta.

§2º - O processo eleitoral será objeto de registro em autos administrativos próprios (sistema Sigad), onde deverão ser juntados todos os documentos referentes ao procedimento eleitoral, inscrições, colégio eleitoral, atas, e demais documentos pertinentes.

**Artigo 10º.** Compete à Comissão Organizadora da Consulta, com o apoio da Seção de Informática do IEL, criar a eleição no sistema, incluir candidatos e eleitores, administrar a votação e a divulgação dos resultados da consulta.

**Artigo 11º.** - O sistema eletrônico para votação deve garantir o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação.

**Artigo 12º.** - Constatadas, com o respaldo da Seção de Informática e do CCUEC-Unicamp, intercorrências técnicas que impossibilitem a votação durante o período eleitoral, a Comissão poderá prorrogar a consulta por até 2 (dois) dias úteis, o que deverá ser devidamente registrado e divulgado.

### Das orientações para a votação eletrônica (sistema E-voto)



## CONGREGAÇÃO

- O eleitor receberá em seu e-mail institucional no domínio UNICAMP (@unicamp.br), cadastrado no sistema de Administração de Pessoal da DGRH (para docentes e técnico-administrativos) ou do sistema da Diretoria Acadêmica DAC (para discentes), uma mensagem do remetente [evoto@unicamp.br](mailto:evoto@unicamp.br), contendo nome do usuário e uma senha, bem como um link para acessar a cabine virtual de votação, e um guia passo a passo para registrar o voto, possibilitando o seu direito de voto em qualquer estação de trabalho que pertença à rede corporativa da UNICAMP.
- Os eleitores que estiverem fora do campus poderão ter acesso ao sistema eletrônico para votação com a utilização do VPN - *Virtual Private Network*, acesso remoto que deverá ser configurado **com antecedência** pelo eleitor, por intermédio do sítio:  
[http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/aceso\\_remoto\\_vpn](http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/aceso_remoto_vpn).
- Os eleitores que estiverem nas dependências do instituto ou da Unicamp poderão utilizar qualquer equipamento conectado à rede Wifi do IEL ou da Unicamp (EDUROAM), incluindo seus dispositivos pessoais, como *tablets, smartphones e notebooks*, bastando acessar o *link* da cabine virtual de votação enviado por email, sem necessidade, neste caso, de conexão à VPN.
- Os docentes poderão votar em computadores instalados em suas salas/gabinetes e na Sala de Micros dos Docentes (térreo do Pavilhão Docente).
- Os funcionários poderão votar nos computadores instalados nos setores/secretarias onde trabalham.
- Os alunos poderão votar nas salas coletivas: Sala de Micros dos alunos no Prédio de Salas de Aula e no Laboratório de Informática do Pavilhão Docente (último andar).

### Da Apuração dos Votos

**Artigo 13º** - Caberá à Comissão Organizadora da Consulta apurar o resultado final da consulta e divulgar os resultados à comunidade do IEL no dia **11/11/22 (sexta-feira)**.

§1º - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora da Consulta no Anfiteatro do IEL, em sessão pública, às **10:00 horas, do dia 11 de novembro de 2022**.

§2º Na apuração, os votos de cada categoria serão ponderados de acordo com o disposto na alínea "a", inciso I, Artigo 143 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas, mediante a aplicação da seguinte proporcionalidade: *3/5 (três quintos) para os votos da categoria docente, 1/5 (um quinto) para os votos da categoria dos técnicos-administrativos e 1/5 (um quinto) para os votos da categoria discente. Os votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos. Por voto*



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM



## CONGREGAÇÃO

de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por cada candidato, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria, conforme regimento da universidade.

**Artigo 14º.** - A apuração da votação será feita por colégio eleitoral na seguinte ordem: (a) Discentes, (b) Funcionários Técnicos-Administrativos e (c) Docentes.

**Artigo 15º.** Os votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos

**Artigo 16º.** A Comissão Organizadora da Consulta proclamará o resultado após a apuração dos votos.

### Da interposição de recurso

**Artigo 17º** - Os candidatos poderão recorrer dos resultados da Consulta até às 16:00 horas do dia **16/11/22 (quarta-feira)**, sendo que a Comissão eleitoral deverá julgar eventuais recursos até às 17:00 horas do dia **17/11/22 (quinta-feira)**.

### Da lista tríplice

**Artigo 18º** - A Ata final da consulta deverá ser enviada à Congregação do IEL até o dia **21/11/22 (segunda-feira)**, para elaboração da Lista Tríplice.

**Parágrafo único** - A Lista Tríplice será elaborada durante Reunião Extraordinária da Congregação, a ser realizada no dia **1º de dezembro de 2022**, quinta-feira, às 13:30, e posteriormente será encaminhada ao Magnífico Reitor da UNICAMP.

### Da posse

**Artigo 19º** - A posse da nova Diretoria do IEL acontecerá no dia **20 de janeiro de 2023**, sexta-feira, 14:00 horas, em Sessão Extraordinária da Congregação.

### Das observações gerais

**Artigo 20º** - A Comissão Eleitoral baixará as normas complementares que forem necessárias para a realização da Consulta, sempre em consonância com a legislação superior da Universidade e com o disposto nesta Deliberação.

**Artigo 21º** - Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação, revogadas as disposições em contrário.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM



**CONGREGAÇÃO**

**Prof. Dr. Jefferson Cano**

Presidente da Congregação do Instituto de Estudos da Linguagem  
IEL/UNICAMP

---

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON CANO, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 22/08/2022, às 12:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**4D2CE9CA 1A454224 A88E2253 EA832C3E**

